

# **Boletim de Serviço Extraordinário**

**Nº 101, de 11 fevereiro de 2025.**

**Hospital de Doenças  
Tropicais - UFT**

**EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES**  
**HOSPITAL DE DOENÇAS TROPICAIS (HDT-UFT)**  
Av. José de Brito Soares, 1015 – Setor Ananguera | CEP: 77 818-530  
Araguaína - TO | Telefone: (63) 3413-8662 | [www.ebserh.gov.br](http://www.ebserh.gov.br)

**ARTHUR CHIORO**

Presidente

**DANIEL BELTRAMMI**

Vice-Presidente

**MISSAEL ARAÚJO DE LIMA**

Superintendente do HDT-UFT

**PEDRO ALVES JÚNIOR BESERRA**

Gerente Administrativo do HDT-UFT

**ANDRIELLY GOMES DE JESUS**

Gerente de Atenção à Saúde do HDT-UFT

**PATRICIA ALVES DE MENDONÇA CAVALCANTE**

Gerente de Ensino e Pesquisa do HDT-UFT - Substituta

## SUMÁRIO

SUPERINTENDÊNCIA .....	5
RECOMPOSIÇÃO .....	5
Portaria - SEI nº 17, de 06 de fevereiro de 2025 .....	5
GERÊNCIA ADMINISTRATIVA .....	6
CONSTITUIÇÃO .....	6
Portaria - SEI nº 9, de 10 de fevereiro de 2025 .....	6
Portaria - SEI nº 10, de 11 de fevereiro de 2025 .....	6
DIVISÃO DE GESTÃO DE PESSOAS .....	7
Portaria-SEI nº 09, de 10 de fevereiro de 2025 .....	7
DESIGNAÇÃO .....	8
Portaria-SEI nº 10, de 11 de fevereiro de 2025 .....	8
DIVISÃO DE ENFERMAGEM .....	8
EDITAL .....	8
EDITAL 02/2025 DE CONVOCAÇÃO PARA ELEIÇÕES DOS MEMBROS DA CEEN 2025-2027 .....	8

## SUPERINTENDÊNCIA

### RECOMPOSIÇÃO

#### Portaria - SEI nº 17, de 06 de fevereiro de 2025

O Superintendente do Hospital de Doenças Tropicais (HDT-UFT), filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares (Ebserh), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno vigente, resolve:

Art. 1º Recompôr o Grupo de Trabalho (GT) de Implantação do IDDSI (*International Dysphagia Diet Standardization Initiative*) no âmbito do HDT-UFT, para dar continuidade aos trabalhos conforme instituído na Portaria - SEI nº 87, de 03 de agosto de 2023, publicado no Boletim de Serviço Extraordinário Nº 74, 04 de agosto de 2023.

Art. 2º Designar os profissionais relacionados abaixo, sob a Coordenação do primeiro, para comporem o referido GT:

- I. Ianne Melo da Silva, Fonoaudióloga, matrícula Siape nº 103\*\*\*\*;
- II. Alinne Aurelio Carneiro Teixeira, nutricionista, matrícula Siape nº 234\*\*\*\*;
- III. Antônio Pedro Leite Lemos, Chefe da Unidade Multiprofissional e nutricionista, matrícula Siape nº 137\*\*\*\*;
- IV. Genice Oliveira de Souza, nutricionista, matrícula Siape nº 232\*\*\*\*;
- V. Ives Marcelo Pinheiro Goncalves, Fonoaudiólogo, matrícula Siape nº: 348\*\*\*\*;
- VI. Julia Lorans Torres Bandeira Valois, Nutricionista, matrícula Siape nº 341 \*\*\*\*;
- VII. Leonidas Ferreira Fernandes, Residente de nutrição, matrícula Siape nº 112\*\*;
- VIII. Luan Emanuel Peixoto Alencar Gomes, Residente de nutrição, matrícula Siape nº 108\*\*\*\*, e
- IX. Ticiane Nascimento Viana, Nutricionista do Setor de Hotelaria Hospitalar, matrícula Siape nº 320\*\*\*\*.
- X. Art. 3º Destituir os membros relacionados abaixo:
- XI. Alyssandra Soares dos Anjos, Nutricionista, matrícula Siape nº 331\*\*\*\*;
- XII. Elizabeth Lyrio Lozer, Fonoaudióloga, matrícula Siape nº 331\*\*\*\*;
- XIII. Igor Santos da Silva, Residente de nutrição, matrícula Siape nº979\*\*;
- XIV. Jonatas Freitas Barros, Residente de nutrição, matrícula Siape nº 983\*\*;
- XV. Joviana Coelho Afonso, Residente de nutrição, matrícula Siape nº 911\*\*, e
- XVI. Laryssa Pantoja de Oliveira Carvalho, Residente de nutrição, matrícula Siape nº 904\*\*.

Art. 4º Permanecem inalterados os demais dispositivos da Portaria - SEI nº 87, de 03 de agosto de 2023, publicado no Boletim de Serviço Extraordinário Nº 74, 04 de agosto de 2023.

Art. 5º Esta Portaria - SEI entra em vigor na data de sua publicação.

Missael Araújo de Lima

**GERÊNCIA ADMINISTRATIVA**

**CONSTITUIÇÃO**

**Portaria - SEI nº 9, de 10 de fevereiro de 2025**

O Gerente Administrativo do Hospital de Doenças Tropicais (HDT-UFT), filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares (Ebserh), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 26, § 3º do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh (RLCE 2.0), aprovado pela Resolução do Conselho de Administração nº 155, de 28 de abril de 2022, resolve:

Art. 1º Constituir a Equipe de Fiscalização e Acompanhamento das Atas de Registro de Preços nº 378/2024, 379/2024 e 381/2024 oriundas de compra regionalizada para os Hospitais Universitários Federais localizados na região NORTE (Belém-PA, Manaus-AM, Araguaína-TO, Macapá-AP, Boa Vista-RR), sob gestão da Empresa Brasileira de serviços Hospitalares – Ebserh através do Pregão Eletrônico 90069/2024 - UASG Gerenciadora: 155909 - Complexo Hospitalar Universitário da UFPA o qual o Hospital de Doenças Tropicais HDT/UFT é Órgão Participante.

Art. 2º A equipe composta por esta portaria será integrada pelos seguintes colaboradores:

- I. Janio Cosme Simão, matrícula Siape nº 307\*\*\*\*\*, Gestor;
- II. Hellem Kassia Ribeiro Abreu, matrícula Siape nº 110\*\*\*\*\*, Gestora Substituta;
- III. Roselma Virgolino Viana Santos, matrícula Siape nº 331\*\*\*\*\*, Fiscal Técnica;
- IV. Tatiany Alves Brito de Oliveira, matrícula Siape nº 340\*\*\*\*\*, Fiscal Técnica Substituta.

Art. 3º Esta Portaria - SEI entra em vigor na data de sua publicação e tem vigência até o encerramento do prazo das respectivas Atas de Registro de Preços.

Pedro Alves Junior Bezerra

**Portaria - SEI nº 10, de 11 de fevereiro de 2025**

O Gerente Administrativo do Hospital de Doenças Tropicais (HDT-UFT), filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares (Ebserh), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 26, § 3º do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh (RLCE 2.0), aprovado pela Resolução do Conselho de Administração nº 155, de 28 de abril de 2022, resolve:

Art. 1º Constituir Equipe de Planejamento da Contratação - EPC para aquisição de Contratação de empresa especializada para elaboração do Plano Diretor Físico Hospitalar (PDFH), com intuito de atender a demanda da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares (EBSERH), filial, Hospital de Doenças Tropicais da UFT - TO.

Art. 2º A EPC composta por esta portaria será integrada pelos seguintes colaboradores:

- I. Nadja de Paula Barros de Sousa, matrícula Siape nº 206\*\*\*\*\*, Coordenadora da EPC- Chefe da Divisão de Logística e Infraestrutura Hospitalar;
- II. Matheus De Carvalho Oliveira, matrícula Siape nº 303\*\*\*\*\*, Integrante da Equipe de Planejamento - Chefe do Setor de Infraestrutura Física;

- III. Rossine Ambrosio Alves, matrícula Siape nº 232\*\*\*\*, Integrante da Equipe de Planejamento - Chefe da Divisão de Gestão do Cuidado e Apoio Diagnóstico e Terapêutico, e
- IV. Patricia Alves De Mendonça Cavalcante, matrícula Siape nº 109\*\*\*\*, Integrante da Equipe de Planejamento - Chefe do Setor de Gestão da Pesquisa e da Inovação Tecnológica em Saúde.

Art. 3º Compete à EPC:

- I. Elaborar o Estudo Técnico Preliminar - ETP;
- II. Elaborar a Análise de Riscos (pós ETP);
- III. Elaborar o Termo de Referência - TR;
- IV. Elaborar a Análise de Riscos (pós TR);
- V. Realizar o estudo de mercado e a pesquisa de preços;
- VI. Acompanhar as demais fases da contratação, atuando na pronta resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e impugnações;
- VII. Realizar análises técnicas, no caso de contratação que envolva apresentação de amostras, provas de conceito ou complexidades técnicas nas exigências de habilitação; e
- VIII. Outras atividades necessárias à completa execução da etapa de planejamento da contratação e apoio técnico à seleção do fornecedor.

Parágrafo único. A responsabilidade pelas atividades acima elencadas é de todos os integrantes da EPC, que deverão contribuir com sua elaboração e conferência, formalizadas pela assinatura dos documentos.

Art. 4º Estima-se o prazo de até 30 (trinta) dias para conclusão da etapa de planejamento da contratação e apresentação dos documentos instrutórios à Gerência Administrativa - GAD.

Parágrafo único. Caso seja necessário prazo diverso do inicialmente previsto, a Coordenação da EPC deverá encaminhar expediente à GAD contendo cronograma para realização das atividades, a fim de dar previsibilidade necessária à organização da agenda de licitações e contratações do HDT-UFT.

Art. 5º Em atenção ao art. 17, §2º, inciso V, do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh - RLCE, compete à unidade requisitante da contratação coordenar todo o processo de planejamento, inclusive quanto às prioridades e prazos para andamento dos trabalhos da EPC.

Art. 6º Esta Portaria - SEI entra em vigor na data de sua assinatura e tem vigência até a celebração do contrato.

Pedro Alves Junior Bezerra

## **DIVISÃO DE GESTÃO DE PESSOAS**

### **EXONERAÇÃO**

#### **Portaria-SEI nº 09, de 10 de fevereiro de 2025**

A Chefe Substituta da Divisão de Gestão de Pessoas do Hospital de Doenças Tropicais (HDT-UFT), filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares (Ebserh), no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela

Portaria-SEI nº 08, de 26 de fevereiro de 2019, publicada no Boletim de Serviço nº 83, da Superintendência do HDT-UFT, de 07 de março de 2019 e, no Diário Oficial da União em 11 de março de 2019, resolve:

Art. 1º Exonerar PEDRO ALVES JUNIOR BEZERRA, matrícula Siape nº 153\*\*\*\*, da função de Gerente Administrativo Substituto, a partir de 07 de fevereiro de 2025.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Diane Vieira de Souza Fortaleza

### DESIGNAÇÃO

#### Portaria-SEI nº 10, de 11 de fevereiro de 2025

A Chefe Substituta da Divisão de Gestão de Pessoas do Hospital de Doenças Tropicais (HDT-UFT), filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares (Ebserh), no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria-SEI nº 08, de 26 de fevereiro de 2019, publicada no Boletim de Serviço nº 83, da Superintendência do HDT-UFT, de 07 de março de 2019 e, no Diário Oficial da União em 11 de março de 2019, resolve:

Art. 1º Designar JANNINE CASTELO BRANCO GOMES, matrícula Siape nº 240\*\*\*\*, para exercer a função de Chefe Substituta da Divisão de Administração e Finanças, a partir de 11 de fevereiro de 2025.

Art. 2º Revogar a Portaria SEI nº 89, de 11 de outubro de 2023 (33532118).

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Diane Vieira de Souza Fortaleza

### DIVISÃO DE ENFERMAGEM

#### EDITAL

<b>EDITAL 02/2025 DE CONVOCAÇÃO PARA ELEIÇÕES DOS MEMBROS DA CEEN 2025-2027</b>	Nº 02/2025
	Revisão: 00
	HDT-UFT

A Comissão Eleitoral instituída através da Portaria - SEI nº 04 de 23 de janeiro de 2025 (46264263), no uso de suas atribuições legais, convoca todos os Profissionais de Enfermagem (Enfermeiros (as), Técnicos (as) e Auxiliares de Enfermagem) a **participar do processo eleitoral da composição da Comissão de Ética de Enfermagem (CEEN) do Hospital de Doenças Tropicais da Universidade Federal do Tocantins (HDT-UFT) da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – EBSEH, Gestão 2025-2027**, de acordo com as seguintes diretrizes:

#### 1. DO OBJETIVO DA COMISSÃO ÉTICA DE ENFERMAGEM (CEEN)

1.1 Conforme Regimento Interno nº 01/2024, aprovado em reunião ordinária do Colegiado Executivo, processo SEI nº 23761.006797/2023-47, a CEEN tem o objetivo de divulgar o Código de Ética dos Profissionais de Enfermagem e demais normas disciplinares e éticas do exercício profissional; Estimular a conduta ética dos Profissionais de Enfermagem do HDT-UFT, através da análise das intercorrências notificadas, por meio de

denúncia formal e/ou auditoria; Zelar pelo exercício ético dos Profissionais de Enfermagem da instituição; Colaborar com o COREN-TO na prevenção do exercício ilegal de atividades e na tarefa de educar, discutir, orientar e divulgar temas relativos à ética dos profissionais de enfermagem.

## **2. DA CONSTITUIÇÃO DA CEEN**

2.1 De acordo com o Regimento Interno nº 01/2024, a CEEn será composta por enfermeiro, técnico e/ou Auxiliar de enfermagem, em igual número, com vínculo na Instituição e registro no COREN-TO, cuja escolha deverá ser constituída através de eleições direta dos componentes do quadro de Enfermagem.

2.2 A CEEn será constituída por no mínimo 3 (três) e no máximo 11 (onze) profissionais de enfermagem, respeitando número ímpar de efetivos.

2.3 Os membros eleitos da CEEn escolherão entre seus pares uma diretoria composta por presidente, vice-presidente e secretário. Os cargos de presidente e vice-presidente serão obrigatoriamente um profissional Enfermeiro (a). O cargo de secretário (a) da CEEn poderá ser Técnico (a) ou Auxiliar de Enfermagem.

2.4 Os membros da CEEn serão eleitos através de voto facultativo secreto e direto.

2.5 O mandato dos membros eleitos da CEEn será de 3 (três) anos, podendo ser reconduzido por igual período, desde que seja reeleito.

## **3. DO PROCESSO ELEITORAL**

3.1 O processo eleitoral observará as seguintes condições:

- a) Publicação e divulgação do edital;
- b) Inscrição dos candidatos, por meio de formulário disponibilizado pela Comissão Eleitoral;
- c) Divulgação dos candidatos;
- d) Votação;
- e) Apuração dos votos, em horário normal de trabalho, a ser realizada pelos membros da Comissão Eleitoral;
- f) Divulgação do resultado das votações.

## **4. DA INSCRIÇÃO DOS CANDIDATOS**

4.1 As inscrições dos candidatos serão realizadas entre os dias 14 de fevereiro de 2025 a 20 de fevereiro de 2025, via Microsoft Forms, através do [LINK](#).

4.2 Após acessar o link, o candidato deverá preencher um formulário eletrônico com informações pessoais, experiência profissional e justificativa para candidatura. Será necessário anexar os seguintes documentos no formato PDF: currículo atualizado, carteira de registro profissional, certidão de regularidade emitida pelo COREN-TO.

4.3 Após o envio do formulário e documentos, o candidato receberá um e-mail confirmando a inscrição. Caso haja algum erro, será possível corrigir antes do término do prazo.

4.4 A votação para a escolha dos membros da Comissão de Ética será realizada diretamente via Microsoft Forms. A plataforma permitirá que todos os profissionais habilitados, de acordo com os critérios definidos pela instituição, participem da eleição de maneira simples e segura.

4.5 A votação será secreta e os resultados serão divulgados ao final do processo eleitoral.

4.6 Em caso de dúvidas, entre em contato com a equipe organizadora pelo e-mail [cee.hdt@ebserh.gov.br](mailto:cee.hdt@ebserh.gov.br) ou acesse o suporte via Teams aos membros da Comissão Eleitoral.

4.7 Não podem se candidatar Diretor/Chefe/Gerente de Enfermagem da instituição e os membros da comissão Eleitoral.

4.8 Cabe a Comissão Eleitoral receber os pedidos de inscrição e sobre eles decidir, examinando se os candidatos preenchem os requisitos do art. 8ª da Resolução COFEN 593/2018.

4.9 O Enfermeiro RT deverá encaminhar ao Conselho Regional de Enfermagem os nomes dos profissionais inscritos/designados para verificação de regularidade e havendo impedimento de profissional ele não poderá participar do pleito.

## 5. REQUISITOS PARA CANDIDATURA

5.1 Ser profissional de Enfermagem ativo no Hospital de Doenças Tropicais da Universidade Federal do Tocantins (HDT-UFT);

5.2 Possuir, no mínimo, 01 ano de inscrição definitiva, estando quites com suas obrigações junto ao COREN-TO;

5.3 Não possuir condenação transitada em julgado em processo administrativo e/ou ético nos últimos 5 (cinco) anos;

5.4 Não possuir anotações de penalidades junto ao HDT-UFT nos últimos cinco anos;

5.5 Ter interesse e comprometimento com as questões éticas da profissão.

## 6. DAS VAGAS

6.1 A CEEn será constituída por no mínimo 3 (três) e no máximo 11 (onze) profissionais de enfermagem, respeitando número ímpar de efetivos. Portanto serão abertas **11 (onze) vagas** aos candidatos.

## 7. DA REALIZAÇÃO DAS ELEIÇÕES

7.1 A votação se iniciará no dia **03 de março de 2025 a partir das 06:00h e encerra dia 04 de março de 2025 às 23:45h** conforme cronograma realizado pela Comissão Eleitoral.

7.2 A votação ocorrerá utilizando-se uso de ferramenta tecnológica;

7.3 A lista de candidatos homologados será previamente divulgada em meios oficiais

7.4 Para garantir a autenticidade e segurança do processo, o voto será vinculado à identificação do profissional.

7.5 Cada eleitor terá acesso à plataforma de votação. Será possível votar apenas uma vez, e o sistema registrará automaticamente a escolha.

7.6 Após selecionar os candidatos, o eleitor deverá confirmar o voto. A plataforma exibirá um resumo da sua escolha antes de finalizar o processo. Caso o eleitor deseje alterar a escolha, será possível fazer isso antes de confirmar a votação.

7.7 Os eleitores em gozo de férias ou licença poderão votar.

## 8. DA CAMPANHA ELEITORAL

8.1 Os candidatos poderão distribuir panfletos e cartazes. É expressamente proibido colar cartazes ou panfletos nas dependências externas do HDT-UFT e no seu entorno.

8.2 É vedada a propaganda sonora dentro e no entorno do Hospital, bem como aquelas que perturbem as atividades administrativas e assistenciais.

8.3 Os candidatos estão autorizados a realizar campanha por meios dos grupos de rede social da instituição (grupos de Whatsapp).

## **9. DA APURAÇÃO DOS VOTOS E DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS**

9.1 A apuração das eleições será realizada pela Comissão Eleitoral, no dia seguinte após o encerramento da eleição;

9.2 Serão considerados eleitos como membros efetivos da Comissão de Ética de Enfermagem, os candidatos que obtiverem o maior número de votos válidos;

9.3 Em caso de empate, o desempate se dará na seguinte ordem:

I – Maior tempo de trabalho na instituição;

II – Maior tempo de inscrição definitiva no COREN.

## **10. DOS RESULTADOS**

10.1 **Os recursos relativos ao processo eleitoral, deverão ser formalizados por escrito em até 48h (quarenta e oito horas) após a apuração.** Serão encaminhados às seguintes instâncias: À Comissão Eleitoral, À Comissão de Ética de Enfermagem, e ao COREN-TO. O recurso será julgado pela Comissão Eleitoral no prazo máximo de cinco dias.

10.2 A presidente da Comissão Eleitoral encaminhará os resultados das eleições com a respectiva ata ao COREN-TO, imediatamente após o término da apuração;

10.3 O resultado da eleição será homologado pelo COREN-TO, a quem cabe dirimir dúvidas não resolvidas pela Comissão Eleitoral.

10.4 A Diretoria do órgão de Enfermagem terá prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data do pleito, para emitir a lista nominal dos eleitos com os respectivos registros no COREN-TO.

10.5 Homologado o resultado do processo eleitoral pelo COREN-TO, os membros eleitos serão empossados pelo presidente do Conselho, num prazo de 15 (quinze) dias, quando receberão documento de identificação funcional assinado pelo Presidente e Secretário do COREN-TO, com prazo de validade igual a duração do mandato.

**Parágrafo Único** em caso de interrupção ou cassação do mandato da CEEEn, em seu todo ou em partes, antes do prazo estabelecido, será feita a indicação de novos membros pela Chefia de Enfermagem da Instituição e designação pelo COREN-TO, até que ocorram novas eleições.

## **11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

11.1 Os membros da Comissão Eleitoral são inelegíveis.

11.2 O candidato que descumprir as normas do presente regulamento terá sua candidatura anulada, após a devida apuração que garanta o direito de defesa e ao contraditório.

11.3 Os casos omissos serão decididos pela Comissão Eleitoral;

11.4 Na hipótese de ocorrência de fato grave que influencie o resultado da eleição, poderá o interessado recorrer ao Conselho Regional de Enfermagem da respectiva jurisdição, a quem caberá decidir sobre a questão. Entende-

se por fato grave aquele que coloca em dúvida a lisura do processo eleitoral, passível de apuração de responsabilidade e nulidade dos atos.

<b>12. CRONOGRAMAS DAS ELEIÇÕES</b>	
Publicação do Edital	12/02/2025
Inscrições	14/02/2025 a 20/02/2025
Publicação das Inscrições deferidas	21/02/2025
Eleição	03 e 04/02/2025 das 06:00 às 23:45 horas
Apuração dos votos	05/03/2025
Divulgação dos eleitos	05/03/2025
Pedido de Recurso	06/03/2025 e 07/03/2025
Análise do Recurso	12/03/2025
Divulgação dos Resultados	12/03/2025
Encaminhamento da lista dos eleitos ao COREN-TO	12/03/2025
Posse da Comissão	A data será definida pelo COREN-TO.

Araguaína-TO, 11 de fevereiro de 2025.

Danúbia Fernandes de Sousa  
Presidente da Comissão de Ética de Enfermagem